



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO 72/2023

CONCORRÊNCIA N.º 03/2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E TALITA FERNANDA DE ABRANTE NA FORMA A BAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**. De outro lado **TALITA FERNANDA DE ABRANTE** inscrita no CPF n.º 474.142.448-06 e RG: 56.170.050-3-SSP/SP, residente à Alfredo Di Nallo, n.º 262 - fundos, Centro, CEP: 19.865-000 no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, têm, entre si, justo e acordado, o que segue:

1) Que o Município de Pedrinhas Paulista é proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **UM TERRENO**, localizado à Rua n.º. 03, prolongamento da Rua Piave, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracáí, SP, consistente do **lote n.º. 01, da quadra L**, do loteamento denominado Pedrinhas Paulista D, **com a área superficial de 207,83m² (duzentos e sete metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados)** e com 59,06m (cinquenta e nove metros e seis centímetros) de perímetro: a descrição das medidas de contorno inicia-se no ponto situado na divisa com o lote n.º. 02 e a Rua n.º. 03, prolongamento da Rua Piave, distante 4,28m (quatro metros e vinte e oito centímetros), mais 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) em curvatura à direita com raio de 6,00m (seis metros), da confluência com a Rua n.º. 02, prolongamento da Rua Primavera; daí, segue com as seguintes características, medidas e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, 4,28m (quatro metros e vinte e oito centímetros) mais 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) em curvatura à direita com raio de 6,00m (seis metros), e confronta-se com a Rua n.º. 03, prolongamento da Rua Piave; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 12,07m (doze metros e sete centímetros), daí deflete a direita com uma distancia de 2,62m (dois metros e sessenta e dois centímetros) confrontando, da frente aos fundos, com a Rua n.º. 02, prolongamento da Rua Primavera, com a qual faz esquina; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



mede 21,00m (vinte e um metros), confrontando, da frente aos fundos, com o lote nº. 02, da quadra L; e, por fim, nos fundos, mede 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros) e confronta-se com o lote nº. 14, da quadra L.” Referido imóvel é objeto da matrícula nº 3.891 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracáí, SP. Cadastro municipal nº 000306070

2) Que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula nº 3.891 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracáí/SP

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no Processo Licitatório nº 3573/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido nesta data a quantia de R\$ 24.080,00 (Vinte e quatro mil e oitenta reais), em atendimento ao item 5 do Ato convocatório.

3.1) O saldo remanescente, no importe de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil e cento e vinte reais) será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais devidamente corrigidas com os encargos previstos no item 5.4 do ato convocatório “o saldo remanescente (total deduzido o valor da parcela de entrada = 1ª parcela), será corrigido mensalmente pelo índice apurado da variação do IPCA, e juros de 0,50% meio por cento, ao mês”.

3.2) Que os pagamentos deverão ser efetuados todo dia 20 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 20/12/2023, através de boleto bancário emitido por esta Prefeitura mês a mês, **em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

3.3) O atraso no pagamento resultará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do pagamento, nos termos do item 16.1 do Edital.

4) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresenta-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



6) Fica eleito o foro da Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrente do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Pedrinhas Paulista/SP, 09 de Novembro de 2023.

Outorgante Vendedor

Outorgado Comprador

Testemunhas:
